



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº: 001- 2015 – 0L

APROVADO EM SESSÃO: Dia 27.02.2015

E M E N T A

Concede aos Agentes Políticos do Município a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012.

Art. 1º Aos Agentes Políticos do Município - Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais que percebam sua remuneração na forma de subsídios, é concedida a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012, estabelecida em 7,1378% (sete vírgula mil e trezentos setenta e oito por cento).

Parágrafo único – O índice da RGA a ser aplicado aos subsídios dos Agentes Políticos terá como base o valor do mês de janeiro de 2015 e será pago na(s) mesma(s) data(s) e forma de pagamento dos servidores de cada um dos Poderes do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Vereador ÉMERSON DE MORAIS RAMOS,
Presidente.

Publicação:

Período: 27 / 02 / 2015 à 27 / 03 / 2015

Local: Murais da Câmara (Dec. Nº 360/02)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA

Trata-se de direito estatuído no art. 37, X da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012 que fixaram os subsídios dos Agentes Políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais remunerados por subsídios).

Como a RGA do Município, estabelecida pelo Prefeito, foi de 7,1378%, com data de vigência da revisão estabelecida retroativamente a partir de 01/02/2015, além dos servidores de ambos os Poderes, conforme previsão da CF 88, estende-se a Revisão aos acima discriminados o índice estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.